



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4959/2024

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
Nº. 4946/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 4946, de 20 de março de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 – CRESCER COM VIVER/SIGTV 320240520230007

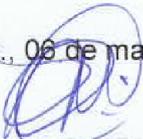
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 1.660.0001.3120 – TRANSF FNAS - EMENDA PARLAMENTAR 202371090002.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4946, de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Guarapari – ES., 06 de maio de 2024.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 069/2024: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 12.506/2024





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de maio de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 044/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 4959 e 4960/2024, originadas do caderno processual administrativo n^o. 12.506/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

